

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 1367/2023

A **PORTOS RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A**, Empresa Pública, criada pela Lei nº 15.717, de 25 de setembro de 2021, vinculada à Secretaria de Logística e Transportes do Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Rio Grande/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.191.353/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cristiano [REDACTED]**, inscrito no C.P.F. sob o nº [REDACTED], pelo Diretor, **Sr. João [REDACTED]**, inscrito no [REDACTED], doravante denominada PATROCINADORA e a **Gastal Neto & Costa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.627.174/0001-63, com sede na Rua Sete de Setembro, 274 – Sala 701, CEP 96.015-300 – Bairro Centro, Pelotas/RS, neste ato representado pela, **Sr. Paulo Francisco [REDACTED]**, portador do [REDACTED] havente denominado **PATROCINADO**, RESOLVEM, com supedâneo no art. 27 da Lei 13.303 de 2016, no art. 81 do Regimento Interno de Licitações e Contratos – RILC da Portos RS, CELEBRAR o presente **CONVÊNIO DE PATROCÍNIO**, de que trata o **processo administrativo nº23/9301-0003808-0**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio de Patrocínio é a concessão de patrocínio para o evento em comemoração aos 45 anos do Programa Pelotas Treze Horas, será realizado no salão da Associação Comercial de Pelotas/RS no dia 29 de novembro de 2023 às 20 h, veiculado na Rádio Universidade na cidade de Pelotas/RS.

1.2. A execução do Projeto ficará sob a exclusiva responsabilidade do PATROCINADO, que se obriga a executá-lo nos prazos e condições previstos no Termo de Referência –TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE FINANCEIRO

2.1. Para execução do objeto de que trata este Convênio de Patrocínio será alocado pela Portos RS o valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-900
Fone: +55 53 3233 376
MJF

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-920
Fone: +55 53 3278 7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288 9200

2.1.1 O pagamento será efetuado após a emissão e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, de acordo com a natureza jurídica da Contratada, devidamente atestada pela equipe de fiscalização designada.

2.2. É condição para a liberação dos recursos em favor do PATROCINADO que este demonstre, na data desse fato, situação de regularidade a ser aferida com a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual;
- c)** certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal certidão negativa de débitos relativa a tributos municipais;
- e)** certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de que não utiliza mão de obra escrava ou infantil;
- g)** comprovante de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL e ao Cadastro de Inadimplentes – CADIN, quando couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. Por força deste Convênio de Patrocínio, o PATROCINADO se compromete com as seguintes contrapartidas:

3.1.1 – Divulgação de informações relacionadas a Portos RS no Programa Treze Horas e no site www.pelotas13horas.com.br;

3.1.2 – Divulgação de campanhas institucionais da Portos RS durante a programação do Programa Treze Horas e na Rádio Web do Treze Horas;

3.1.3 – Divulgação de cards informativos e ilustrativos nas redes sociais do programa.

3.1.4 – Convites para a confraternização.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITOS

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Corporação Anônima)
Avenida Honório Bicaudo, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3234-1376
MJF

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3268-9200

4.1. Para o fim de cumprimento das obrigações relacionadas na Cláusula Terceira, a Portos RS autoriza o PATROCINADO a utilizar o nome e a marca da Portos RS nas peças de imagem relacionadas com as contrapartidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O PATROCINADO reconhece o direito de a PORTOS RS fiscalizar, a qualquer tempo, a execução do projeto ora patrocinado, para o qual autoriza, neste ato, a fiscalização local e o acesso a documentos necessários ao cumprimento desta finalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos Próprios da PORTOS RS e Centro de Custos 9301.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas incumbirá ao PATROCINADO e compreenderá:

- a) comprovação da execução do projeto, mediante a apresentação do material e documentos compatíveis com a demonstração física da execução;
- b) comprovação do cumprimento das contrapartidas mínimas ajustadas neste Convênio de Patrocínio;
- c) apresentação de relatório analítico financeiro relativo às despesas realizadas na execução do projeto, incluindo os recursos de responsabilidade do PATROCINADO e os de responsabilidade da PORTOS RS, cuja aplicação deverá estar destacada.

7.2. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a o término do evento.

7.3. Decorrido o prazo referido no item 7.2 desta Cláusula sem que seja apresentada a prestação de contas, será havida por irregular a aplicação dos valores alocados pela Portos RS, tornando-se exigível a devolução dos recursos, acrescidos de correção pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

7.4. No exame da prestação de contas, e à vista do relatório analítico financeiro referido no item 7.1, alínea "c" desta Cláusula, a Portos RS verificará o cumprimento das contrapartidas.

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honorio Bicaia, S/N - Setúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 51 3278 7272
MJF

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 51 3278 7272
Página 3 de 6

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3255 9210

7.5. Havendo situação que implique a restituição de recursos, a Portos RS notificará o PATROCINADO para, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder a restituição mediante depósito em conta corrente a ser indicada, sob pena de ser instaurada a tomada de contas especial e de serem os recursos a restituir cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do Evento será no dia 29 de novembro de 2023, de acordo com o que preceitua o Termo de Referência - TR.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos para rescisão do presente Convênio de Patrocínio:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- b) o cancelamento do evento ou sua inexecução sob quaisquer justificativas;
- c) o desvio dos valores para outra finalidade que não seja o previsto neste Convênio de Patrocínio.

9.2. Havendo a rescisão do Convênio de Patrocínio pelos motivos elencados nesta Cláusula, o PATROCINADO se obriga a restituir os recursos alocados pela Portos RS, devendo fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do fato.

9.2.1. A restituição dos recursos nas situações de que trata o item 9.1 desta Cláusula terá seu valor corrigido até a data do efetivo pagamento, pro rata die, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo; acrescida de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado.

9.2.2. Nos casos em que a Portos RS tiver que recorrer aos meios judiciais ou extrajudiciais para reaver os valores alocados, o PATROCINADO arcará com as custas e honorários advocatícios despendidos na cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

10.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei federal n.º 8.429/1992) e a Lei federal n.º 12.846/2013, e seus regulamentos (em conjunto, "Leis

portosrs.com.br
protocolo@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Binatto, S/N - Galvão Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96200-020
Fone: +55 53 3233-1376
MJF

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Página 4 de 6

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288 9200

Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus representantes legais, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

10.2. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, o PATROCINADO deverá seguir, na íntegra, todo o disposto no Código de Conduta e Integridade da Portos RS e, ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

10.3.1 não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente; e

10.3.2. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.

10.3.3. realizar qualquer negócio em nome da PORTOS RS ou em razão deste contrato de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e fraudes.

10.4. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Convênio, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.303/2016 e nos demais regulamentos da Portos RS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande
Avenida Honorio Bicaia, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376

MJF

Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Página 5 de 6

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3268-9200

12.1. O presente Convênio somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

12.2. O foro competente para solução de divergências entre as partes contratantes será o da Comarca de Rio Grande/RS.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este convênio, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Rio Grande/RS, ____ de _____ de 2023.

Cristiano _____ **João** _____
Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A

[Handwritten Signature]
Paulo _____
Gastal Neto & Costa Ltda

35.627.174/0001-63
OITO ASSESSORIA, PROJETOS,
PUBLICIDADE E PROPAGANDA
GASTAL NETO E COSTA LTDA.
RUA SETE DE SETEMBRO, 274 S/ 701
CENTRO - CEP 96015-300
PELOTAS - RS *[Handwritten Signature]*

TESTEMUNHAS :

1.º _____

CPF:

2.º _____

CPF:

portosrs.com.br
protocoloportosrs@portosrs.com.br

Matriz - Rio Grande (Correspondências)
Avenida Honório Bicalho, S/N - Getúlio Vargas
Rio Grande/RS - Brasil, CEP 96201-020
Fone: +55 53 3231-1376
MJF



Unidade - Pelotas
Rua Benjamin Constant, 215 - Centro
Pelotas/RS - Brasil, CEP 96010-020
Fone: +55 53 3278-7272

Unidade - Porto Alegre
Avenida Mauá, 1.050 - Centro Histórico
Porto Alegre/RS - Brasil, CEP 90010-110
Fone: +55 51 3288-9200



Nome do arquivo: Gastal Neto e Costa - CP 1367 2023 VF

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Joao [REDACTED]	06/12/2023 15:47:56 GMT-03:00	[REDACTED]	Assinatura válida	
Cristiano [REDACTED]	06/12/2023 16:13:27 GMT-03:00	[REDACTED]	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

CONTRATANTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/Ae Gastal Neto & Costa Ltda.

DO OBJETO: O objeto deste Convênio de Patrocínio é a concessão de patrocínio para o evento em comemoração aos 45 anos do Programa Pelotas Treze Horas, será realizado no salão da Associação Comercial de Pelotas/RS no dia 29 de novembro de 2023 às 20 h, veiculado na Rádio Universidade na cidade de Pelotas/RS.

DO VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Evento será no dia 29 de novembro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os documentos atinentes a este Contrato constam no Processo Administrativo nº23/9301-0003808-0, ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 06 de dezembro de 2023.

Cristiano Pinto Klinger
PORTOS RS - Presidente

Protocolo: 2023000933157

SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS Nº 1371/2023– PORTOS RS

DAS PARTES: Portos RS – Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S/A e a Zênite Informação e Consultoria S/A.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a inscrição de 05 (cinco) servidores da Portos RS no Curso “COMO ELABORA E JULGAR A PLANILHA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA”, que ocorrerá de forma online nos dias 07/12/23 e, de 11/12/23 a 15/12/2023, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/TR.

DO VALOR: O preço total **R\$ 15.172,50 (Quinze mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será da assinatura do presente ajuste até 31/12/2023, quando então já deverá estar satisfeitas integralmente as obrigações, com a entrega dos certificados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os documentos atinentes a este pacto constam no Processo Administrativo nº23/9301.0003649-4 , ficando eleito o foro da cidade de Rio Grande/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente.

Rio Grande, 05 de dezembro de 2023.

Cristiano Pinto Klinger
Presidente PORTOS RS

EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A

LUÍS FERNANDO VANACÔR
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Empresa Gaúcha de Rodovias S/A

LUÍS FERNANDO VANACÔR
Av. Borges de Medeiros, 1555 - 11º andar
Porto Alegre / RS / 90110-150

Licitações

Protocolo: 2023000933158

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO EDITAL 0012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR**, torna pública a Licitação acima, pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO. **Objeto** : a presente licitação visa à contratação de fornecimento, instalação e recomposição de defensas metálicas nas rodovias administradas pela Empresa Gaúcha de Rodovias S/A., conforme descrito e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência. **Abertura das propostas:** dia 19/12/2023, às 10h01min. PROA Nº 23/0496-0000791-8. **Edital e Anexos disponíveis nos sites** www.egr.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diretoria de Administração e Finanças

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2023000933159

Extrato de Permissão de Uso
Nº PU/DOR/0082/23/CEEE-D



Nome do arquivo: ArquivoAssinado_2f50fc50-cffa-4f3c-95d2-4a6525b1bcf1..pdf

Autenticidade: Documento íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
PROCERGS CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COM Responsável: KAREN MARIA GROSS LOPES	07/12/2023 07:56:15 GMT-03:00	87124582000104 53361199034	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.